



PORTO do RECIFE S.A.



## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PORTO DO RECIFE S.A.

### ATA DA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA

As quatorze horas (14h:00min) do dia vinte e um de dezembro de dois mil e vinte (21/12/2020), na sala de reunião da Presidência da empresa Porto do Recife S.A., sito a Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70 - Bairro do Recife – Recife/PE, reuniu-se o Conselho de Administração da empresa Porto do Recife S.A., com a presença dos conselheiros: **Maíra Rufino Fischer** (Presidente do CONSAD), **Anderson Ribeiro Queiroz** (Membro), **Danielly Vanderley Menezes D’Almeida** (Membro), **José André de Lima Freitas da Silva** (Membro), **Marcos Antônio Lins Siqueira** (Membro) e **Denaldo de Jesus Coelho de Araújo** (Membro) e como convidados, o **Sr. Jaime Tavares Alheiros Neto** (Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A.), **Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes** (Diretor de Gestão Administrativa e Financeira da empresa Porto do Recife S.A.), **Ana Maria Romeiro dos Santos** (Diretora Técnica da empresa Porto do Recife S.A.), **Bruno Roberto Girão Lopes** (Assessor de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno da empresa Porto do Recife S.A.) e **Bruno Novaes** (Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A.) A reunião foi iniciada passando-se a tratar dos seguintes assuntos: **1) APRESENTAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** a Presidente deste Conselho de Administração, Maíra Rufino Fischer, aproveitou a oportunidade da realização desta reunião presencial, para apresentar, pessoalmente, aos demais conselheiros presentes, o novo Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A., indicado pelo Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco para assumir a Diretoria da Presidência da referida empresa, conforme ato de nomeação formalizado na 37ª Reunião Extraordinária deste CONSAD. Feito essas considerações, a Presidente deste CONSAD passou a palavra ao Diretor Presidente da Porto do Recife S.A., o qual iniciou a sua apresentação, registrando ser Arquiteto e Urbanista de formação, com especialização em gestão de projetos e antes de ser nomeado para o Porto do Recife, passou um período na iniciativa privada, em empresas de consultoria e engenharia, posteriormente, no Complexo Industrial Governador Eraldo Gueiros – SUAPE, na condição de Diretor de Planejamento e Gestão, de 2011 a 2015. Na sequência, foi nomeado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco, como Secretário Executivo, retornando para Suape em 2017 como Diretor de Planejamento e Gestão, permanecendo no cargo até 2018, quando foi convidado a assumir a Diretoria de Inovação na AD Diper – Agência de Desenvolvimento de Pernambuco e lá permaneceu até novembro/2020, momento em que recebeu o convite do Governo para assumir o Porto do Recife, “missão que aceitou com muita honra e empenho”. Afirma o Diretor Presidente, ainda, que a gestão que ora se inicia será voltada para o planejamento, com obras estruturadoras, primordiais para tornar o Porto competitivo em relação aos outros Portos e atuando com eficácia e eficiência na condição de Porto Público. Os membros deste Conselho registraram, nesse momento, seus votos de uma gestão positiva, inovadora e de muito sucesso para o novo Diretor Presidente do Porto do Recife; **2) DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELA LEI DAS ESTATAIS - CARTA ANUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GOVERNANÇA CORPORATIVA, POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS, PLANO ANUAL DE NEGÓCIOS E ESTRATÉGIAS DE LONGO PRAZO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** sobre o assunto, a Presidente deste CONSAD solicitou o pronunciamento do Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Jaime Tavares Alheiros Neto, o qual registrou

ATA DA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

1 de 6





PORTO do RECIFE S.A.



para os demais Conselheiros presentes, que “as mencionadas documentações fazem parte de um pacote de exigências da Lei Federal nº 13.303/2016, as quais se encontravam pendentes de elaboração na empresa, objetos de monitoramento da Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco e do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através das Auditorias presenciais anuais. Assim sendo, o Diretor Presidente do Porto do Recife ressalta ser de fundamental importância o cumprimento das obrigações relativas à aprovação e à publicação no site do Porto do Recife, da Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, a Política de Transações com Partes Relacionadas e o Plano Anual de Negócios e Estratégias de Longo Prazo para os Próximos 05 anos, anexos, instrumentos de Governança exigidos e estabelecidos na Lei, considerados fundamentais na Gestão Pública, para que a empresa não venha a sofrer sanções por não apresentarem essas peças técnicas devidamente elaboradas e aprovadas por este Conselho, motivo pelo qual a Porto do Recife S.A. precisa dar maior celeridade ao processo de aprovação desses documentos”. Dando continuidade, o Diretor Presidente convidou o Assessor de Conformidade Gestão de Riscos e Controle Interno que iniciou uma breve apresentação sobre cada documento elaborado, registrando que “as informações contidas na mencionada documentação foram objeto de pesquisa do Consultor Alexandre Ferraz Cavalcanti, empregado da empresa Porto do Recife S.A., responsável pela elaboração do instrumento denominado Prognóstico Econômico-Financeiro e de Risco para o Porto do Recife, sendo o mesmo dividido em 04(quatro) partes: 1ª Parte – Aspectos Institucionais, Infraestrutura Portuária e Planejamento, 2ª Parte – Aspectos Operacionais, Concorrenciais e Projeções, 3ª Parte – Cenários e Riscos Probabilísticos Associados para o Porto do Recife e a 4ª Parte – Avaliação Econômico-Financeira do Porto do Recife e que, a partir desse Prognóstico, com base nas informações nele contidas, a Assessoria de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno - ASCON promoveu a consolidação do trabalho, produzindo a documentação apresentada a este Conselho, nesta reunião, para aprovação”. Da mesma forma, o Sr. Jaime Alheiros pontua que “a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, a Política de Transações com Partes Relacionadas e o Plano Anual de Negócios e Estratégias de Longo Prazo para os Próximos 05 anos foram, previamente, aprovados pela Diretoria Executiva da empresa Porto do Recife S.A., na sua 377ª Reunião Ordinária, sendo analisados e devidamente ajustados pela referida ASCON. Nesta ocasião, pequenos ajustes foram propostos pela Diretora Técnica da citada empresa, Sra. Ana Maria Romeiro dos Santos: a) a substituição do registro da Razão Social da empresa, ao invés de Porto do Recife S/A, colocar Porto do Recife S.A. e b) Registros na Política de Transações com Partes Relacionadas, relativos à menção de “Contratos Operacionais” celebrados, tendo em vista que os mesmos não mais existem, inclusive, são instrumentos não mais autorizados pela legislação da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ para serem celebrados. Este Conselho de Administração, com base nos esclarecimentos prestados pelo Diretor Presidente do Porto do Recife e pelo Assessor de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno – ASCON, sem mais considerações a fazer, decidiu aprovar a documentação apresentada nesta reunião, determinando que a empresa promova o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação vigente e que proceda com os necessários ajustes sempre que identificar alguma inconsistência, conforme estabelecido na Lei, assim como proceda com as revisões convencionais previstas na Lei Federal nº 13.303/2016; 3) **MANIFESTAÇÃO SOBRE MATÉRIA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE AÇIONISTAS - REGIMENTO INTERNO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** os membros deste Conselho de Administração registram o recebimento da Minuta do Regimento Interno da empresa Porto do Recife S.A., objeto de deliberação e aprovação da Diretoria Executiva da mencionada empresa, na sua 377ª Reunião Ordinária, datada de 07/12/2020, a

ATA DA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP: 50030-280

81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986

presidencia@portodorecife.pe.gov.br

2 de 6



PORTO do RECIFE S.A.



SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

qual, depois de prestados os necessários esclarecimentos, foi devidamente aprovada por este Conselho, o qual determinou o envio da documentação à Assembléia Geral de Acionistas para apreciação e aprovação, conforme determina o Artigo 20, Inciso XII do Estatuto Social da empresa Porto do Recife S.A.; **4) MANIFESTAÇÃO SOBRE MATÉRIA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS - ALTERAÇÃO NA PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** sobre esse item de pauta, a Assessoria de Conformidade, Gestão de Riscos e Controle Interno, juntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Relações Institucionais da empresa Porto do Recife S.A., comunicaram a este CONSAD, através de Reunião Técnica com a Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, sobre a proposta de alteração na periodicidade das reuniões do Conselho Fiscal da referida empresa, prevista no Estatuto Social da Porto do Recife S.A., em função do curto período disponível para análise dos resultados financeiros mensais realizados pela empresa de contabilidade. A SCGE, naquela ocasião, ressaltou já haver previsão na legislação para as reuniões do Conselho Fiscal acontecerem trimestralmente, motivo pelo qual não registrou, nenhum impedimento para alteração do intervalo das reuniões de mensal para trimestral. Assim sendo, depois dos esclarecimentos acima prestados, este Conselho registra sua aprovação para alteração do período de realização das reuniões do Conselho Fiscal da empresa Porto do Recife S.A., na forma do Artigo 94 do Estatuto Social da referida empresa, o qual passará a ter a seguinte redação: **Art. 94 – “O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do seu Presidente, por solicitação do Presidente do Conselho de Administração, do Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A. ou de qualquer de seus membros”.** Da mesma forma, determina que o assunto seja levado ao conhecimento da Assembléia Geral de Acionistas para formalização das alterações, acima descritas, no Estatuto Social da Porto do Recife S.A., no artigo correspondente; **5) MANIFESTAÇÃO SOBRE MATÉRIA A SER SUBMETIDA À ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS – ATUALIZAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** sobre o assunto, objeto de pauta da 144ª Reunião Ordinária deste CONSAD, a Presidente deste Conselho de Administração, Maira Rufino Fischer, informou aos demais presentes sobre o posicionamento da Coordenadora Jurídica da empresa Porto do Recife S.A., Adv. Thaís Barbosa Madeira, formalizado aos membros deste CONSAD, através de e-mail, sobre as possibilidades de reajuste do valor do pagamento atribuído aos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, conforme disposto no Artigo 20, Inciso XIV do Estatuto Social da empresa, Artigo 152 da Lei Federal nº 6.404/1976 e na Ata de Constituição da empresa Porto do Recife S.A., a seguir estabelecido: **Artigo 20, Inciso XIV do Estatuto Social:** “Fixar a remuneração dos Administradores e dos membros do Conselho Fiscal”; **Artigo 152 da Lei 6.404/76:** “A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefício de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado”. Contudo, a mencionada Coordenadora Jurídica resalta que “a competência da Assembléia Geral de fixação da remuneração, sofre restrição do próprio Estatuto Social, em seu Artigo 47, ao estabelecer que a remuneração mensal não poderá exceder 10% da remuneração dos diretores, conforme segue: **Artigo 47 – “A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da empresa não excederá a 10% (dez por cento) da remuneração média dos diretores, excluídos os valores relativos, eventuais adicionais e benefícios, sendo vedado pagamento de participação, de**

ATA DA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280  
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

3 de 6



PORTO do RECIFE S.A.

SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO



GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

**qualquer espécie, nos lucros da empresa.** Em relação à Ata de Constituição da empresa Porto do Recife S.A., essa “estabelece que a remuneração devida ao CONSAD deve ser o equivalente a um salário mínimo”. O posicionamento da Adv. Thaís Madeira concluiu, ao final, que para que seja modificada a remuneração fora da margem estabelecida no artigo 47 do Estatuto Social Vigente, há dois caminhos: aumento da remuneração dos diretores, que deve ser aprovado em Assembléia Geral ou alteração do Estatuto Social da empresa, salientando que o referido documento prevalece ao estabelecido em Ata de Constituição. Na opinião do Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A., é possível se fazer uma análise semestral do percentual calculado sobre a remuneração média dos diretores desta empresa, objetivando valorizar o trabalho desenvolvido pelos Conselhos, de forma justa e condizente com a disponibilidade financeira da empresa, se a mesma irá continuar respondendo bem à recuperação do seu reequilíbrio econômico, permitindo esse incremento na despesa, de maneira a equalizar esse índice até atingir os 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração média dos Diretores. Caso não seja possível no período dos 06(seis) meses proceder com o reajuste, a empresa aguardará para fazê-lo no momento adequado. Assim sendo, a proposta apresentada pelo Diretor Presidente do Porto do Recife é reajustar, de imediato, a remuneração dos Conselheiros de Administração e dos Conselheiros Fiscais em 10% (dez por cento) da remuneração média dos Diretores, já prevista no Estatuto Social da empresa e não praticada, assim como, propor a alteração do percentual de 10% (dez por cento) para até 25% (vinte e cinco por cento) a ser regulamentada no Artigo 47 do referido instrumento legal. Os membros deste CONSAD aprovaram a sugestão apresentada pelo Diretor Presidente da empresa Porto do Recife S.A., Sr. Jaime Tavares Alheiros Neto, restando deliberado: **a)** O reajuste imediato da remuneração dos Conselheiros de Administração e dos Conselheiros Fiscais para 10% (dez por cento) da remuneração média dos Diretores, já previsto no Estatuto Social da empresa Porto do Recife S.A.; **b)** Manifestar-se favorável à alteração do Artigo 47 do Estatuto Social da Porto do Recife S.A., o qual passará a ter a seguinte redação: **Artigo 47 – “A remuneração mensal devida aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da empresa não excederá a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração média dos diretores, excluídos os valores relativos, eventuais adicionais e benefícios, sendo vedado pagamento de participação, de qualquer espécie, nos lucros da empresa.** Essa alteração do percentual de “até 10%(dez por cento)” para percentual de “até 25%”, deverá ocorrer de forma gradativa, condizente com a disponibilidade financeira da empresa e somente deverá ser concedida através de análise semestral da situação financeira da empresa, assim como formalizada, internamente, mediante Portaria publicada pela Diretoria da Presidência do Porto do Recife, a medida que ocorrerem os reajustes. Assim sendo, o assunto deverá ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral de Acionistas para as necessárias deliberações; **6) INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DO NOVO MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.:** a presidente deste CONSAD registra aos demais conselheiros a notícia da aprovação pelo Comitê de Elegibilidade da empresa Porto do Recife S.A. da indicação do Sr. Marcelo Henrique Espíndola Sandes para compor este Conselho de Administração; Por fim, a Presidente deste Conselho questionou sobre se alguém gostaria de levantar algum outro item de pauta, momento em que o Conselheiro Marcos Siqueira registrou ser salutar o acompanhamento trimestral das metas orçamentárias, previsão de carga, receita e despesa, inclusive para melhor acompanhamento da situação financeira da empresa. Sobre o assunto, o Diretor Presidente da Porto do Recife S.A., Sr. Jaime Tavares Alheiros Neto, registrou que “a situação de preservação do reequilíbrio econômico da empresa, está sendo tratada como prioridade “zero”, de forma que não será mais permitida a ausência de controle da receita e da despesa da empresa, porém, sem sacrificar as oportunidades de crescimento ou de melhorias do Porto. Deve ser retomado um

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280  
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

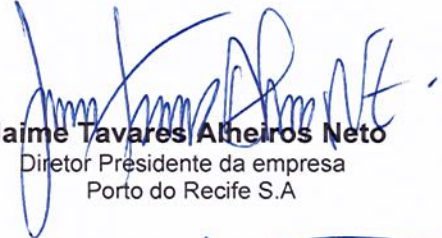
4 de 6




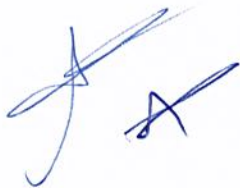


PORTO do RECIFE S.A.

  
**José Andre de Lima Freitas da Silva**  
Membro do CONSAD

  
**Jaime Tavares Alheiros Neto**  
Diretor Presidente da empresa  
Porto do Recife S.A


  
**Bruno Roberto Girão Lopes**  
Assessor de Conformidade, Gestão de Riscos  
e Controle Interno da empresa Porto do Recife S.A.






SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO

GOVERNO DO ESTADO  
*Pernambuco*

  
**Denaldo de Jesus Coelho de Araújo**  
Membro do CONSAD

  
**Sérgio Eduardo Lacerda de Menezes**  
Diretor de Gestão Administrativa e Financeira  
da empresa Porto do Recife S.A.

  
**Bruno Novaes**  
Auditor Interno da empresa Porto do Recife S.A.

ATA DA 145ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PORTO DO RECIFE S.A.

Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE – CEP:50030-280  
81 3183.1900 FAX: 81 3183.1986  
presidencia@portodorecife.pe.gov.br

6 de 6



